

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 18/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de concurso público para provimento de vagas no quadro administrativo do CFFa. Valor global: sem ônus para o Contratante, ficando a Contratada com os valores referentes à arrecadação das taxas de inscrição, no importe de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada. Contratante: Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratada: Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB. Dispensa de Licitação nº 12/2023. Vigência: 27/02/2023 a 27/02/2024. Data Assinatura: 27/02/2023. Andréa Cintra Lopes - Presidente

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CFP Nº 2/2023**

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à SAF SUL Quadra 02, Lote 02, Bloco B, Sala 104, Térreo, Edifício Via Office, Zona Cívica-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70070-600, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 00.393.272/0001-07, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente eleito para o XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia, gestão 2022-2025, PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG nº 09822799-4 SSP-RJ e inscrito no CPF nº 029.781.547-48, abre inscrições para composição do banco de pareceristas ad hoc para o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI). Para tanto, torna público o lançamento do presente Edital.

O presente instrumento seguirá as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto seleção de parecerista ad hoc para formação de um banco de avaliadores de testes psicológicos submetidos ao SATEPSI.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**Das Inscrições**

O período de inscrição será de 20/05/2023 a 21/07/2023 e deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://satepsi.cfp.org.br/edital/2023/parecerista/>

Da Elegibilidade

Os candidatos a pareceristas deverão:

- Ter título de psicóloga(o) reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Ter título de doutor em psicologia e/ou áreas afins, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- Ter publicado, no mínimo, cinco artigos científicos em revistas classificadas com qualis 2017-2020 nos estratos A1, A2, A3, A4, na área de psicologia, nos últimos cinco anos. Dentre os artigos, ao menos um deve estar relacionado à área de avaliação psicológica e/ou fundamentos e medidas em psicologia.

Da Seleção

A seleção dar-se-á pela Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica (CCAP) do CFP, com base nos critérios especificados no item 2.2 da elegibilidade.

Do Resultado

O resultado referente à seleção de pareceristas ad hoc para a avaliação de testes psicológicos por meio do SATEPSI será disponibilizado no dia 31/08/2023 no site do CFP (www.cfp.org.br).

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARECERISTAS AD HOC

Compete aos pareceristas ad hoc avaliar instrumentos submetidos ao SATEPSI, respeitando seus prazos legais e suas orientações normativas, guardando o devido sigilo sobre o processo avaliativo.

Cada parecerista ad hoc deverá realizar a avaliação de dois instrumentos ao ano.

DA CONTRAPARTIDA DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

Anualmente, o CFP conferirá declaração de parecerista ad hoc do SATEPSI, considerando os pareceres emitidos.

O quadro de pareceristas ad hoc selecionados será publicado no site do SATEPSI.

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Este edital terá validade de 24 (vinte e quatro meses) contados a partir da data de publicação do resultado.

Os pareceristas aprovados no Edital de Chamada Pública nº 01/2020 serão consultados sobre seu interesse no credenciamento, desde que atendam ao dispositivo 2.2. item c.

O parecerista será descredenciado se não cumprir os prazos legais para emissão do parecer e/ou não atender a duas solicitações de pareceres, sem a devida justificativa, no período de validade do edital.

O descredenciamento não implica em impedimento para nova inscrição em futuro edital.

Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela CCAP.

Revogam-se as disposições de Editais anteriores.

Brasília-DF, 3 de abril de 2023.
PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
Conselheiro-Presidente

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2023**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/01/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de entidade sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para a seleção, admissão, capacitação e acompanhamento de 2 (dois) jovens aprendizes para o Conselho Federal de Psicologia. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 04/04/2023 das 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 2, Bloco b - Sala 104 - Edif. Via Office BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MONICA NEVES DA SILVA
Pregoeira

(SIDEAC - 03/04/2023) 389476-02023-2023NE000157

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo CFT Nº 0057/2019. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2020 (Prorrogado por 06 meses de 03/03/2023 a 03/09/2023). Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de telefonia fixo comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), na modalidade de discagem direta gratuita, utilizando o prefixo 0800, fixo-fixo e fixo móvel (VC2 e VC3), incluindo o fornecimento de entroncamento digital E1 e linhas DDR; Telefonia Móvel Pessoal (STMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com acesso à Internet Banda Larga móvel, por meio de smartphones disponibilizados ao CFT em regime de comodato e serviços de e acesso à internet (Link IP dedicado) a ser executado de forma contínua para atender às necessidades do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Contratada TELEFONICA

BRASIL S.A - CNPJ - 02.558.157/0001-62. Valor total: R\$ 27.532,99 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH - Presidente

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo CFT Nº 0021/2019. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0011/2019. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como serviços correlatos para atender às necessidades Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Contratada AIRES TURISMO LTDA - EPP - CNPJ - 06.064.175/0001-49. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do contrato. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH - Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA**EDITAL****RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA E REDAÇÃO CORRIGIDAS - EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2022**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso e Divulgação dos Candidatos que terão a Prova Discursiva e Redação Corrigidas, referentes ao Edital nº 001/2022. O referido Edital, na íntegra, está disponível no endereço eletrônico www.avalua.org.br desde a data de 31/03/2023.

Salvador/BA, 31 de março de 2023.
NEILTON DÓREA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 10/2023/Processo 1721901/2023/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com tecnologia digital de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado e serviços de dados, tecnologia 4G ou superior, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 23 (vinte e três) SIM CARDS para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás/Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ 02.558.157/0001-62/Valor do contrato: R\$ 14.625,24 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)/Modalidade: inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993/Contrato assinado em 17/03/2023/Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 26 de março de 2023/Signatários: Fernando Camargo Chapadeiro (contratante) e Carlota Braga de Assis Lima e Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande (contratada).

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO**EDITAL DE CONCURSO CAU/MT Nº 4/2023****1º CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE MOBILIÁRIOS URBANOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso-CAU/MT, torna público a realização do Concurso CAU/MT nº 04/2023 - 1º CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE MOBILIÁRIOS URBANOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO, que consiste na SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de projetos de mobiliário urbano, isto é, equipamentos para a usabilidade dos espaços públicos e em apoio a: circulação; descanso, contemplação e lazer; realização de encontros e eventos sociais e culturais; sinalética e comunicação; ações de sustentabilidade ambiental; e outras atividades humanas, sociais e urbanas, tais como: bancos, mesas, postes de iluminação, elementos para sombra, contentores de lixo e resíduo, elementos lúdicos, paraciclos, placas de sinalização e comunicação, composteira comunitária, miniusina de energia renovável comunitária, banca para comercialização e troca de produtos, ponto de ônibus, playground, etc. Os projetos devem ser concebidos a nível construtivo, de fácil execução e baixo custo, de modo que qualquer pessoa, mesmo sem conhecimento aprofundado em arquitetura ou construção, consiga executá-lo. Os projetos devem ser apresentados em "fonte aberta", o que significa que poderão ser compartilhados com qualquer pessoa, para sua utilização na construção do mobiliário ou sua adaptação a contextos diferentes. É exigida a indicação de atendimento a pelo menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, tais como: ODS nº10 - Reduzir as Desigualdades; ODS nº 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS nº 12 - Consumo e Produção Responsáveis; ODS nº 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima; ODS nº 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, dentre outros. Os projetos selecionados receberão as premiações, conforme previsto no Edital, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Regulamento do Concurso (Anexo I). O Edital do Concurso CAU/MT nº 04/2023 encontra-se disponível no site www.cauamt.gov.br no Portal da Transparência ou pelo link: <https://transparencia.cauamt.gov.br/>.

Cuiabá, 3 de março de 2023.

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba - CAU/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos artigos 34, VI; 42, 43, 44, 52 e 54 da Lei 12.378/10, ainda dos artigos 4º, II e 8º caput da Lei 12.514/2011, artigo 10, VII e X da Lei 8.429/1992 e Resolução nº 193/2020 do CAU/BR, notifica as pessoas físicas cujos CPF estão abaixo elencados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, que em razão de débitos referente às anuidades devidas ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e o não atendimento às notificações anteriormente enviadas, estamos procedendo a inscrição em livro de Dívida Ativa do Conselho e iremos adotar providências judiciais e extrajudiciais de cobrança e execução fiscal, com base na Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da apuração de infração ético-disciplinar previsto no Art. 18, XI da Lei 12.318/2010. Para evitar as sanções acima citadas, o profissional, no prazo de 30 dias, deverá proceder ao pagamento ou efetuar o parcelamento dos seus débitos através do Sistema de Informações e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) ou entrar em contato via e-mail pelo endereço gerenciageral@caupb.gov.br.

CPFs dos Devedores:

CPF.: 065.938.474-45- Anuidade(s) 2019 a 2022: R\$ 3.347,50;

CPF.: 097.101.744-10- Anuidade(s) 2021 e 2022: R\$ 1.591,97.

João Pessoa, 3 de abril de 2023.
EDUARDO DE OLIVEIRA NÓBREGA FILHO
Presidente do CAU/PB

